



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

DECRETO N.º 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Divulga os feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica, e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria ME n.º 8.617, de 26 de dezembro de 2023, expedida pelo Ministério da Economia, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 631, que divulgou os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

- II. 2 de janeiro (terça-feira), ponto facultativo;
- III. 12 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 13 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- V. 14 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13 horas);
- VI. 22 de março (sexta-feira), Dia Municipal das Águas (feriado municipal – Lei Municipal n.º 303/2008)
- VII. 29 de março (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VIII. 21 de abril (domingo), Tiradentes (feriado nacional);
- IX. 1º de maio (quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X. 30 de maio (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);
- XI. 31 de maio (sexta-feira), ponto facultativo;
- XII. 28 de agosto (quarta-feira), Dia da Padroeira do Município de Salto do Céu-MT (feriado municipal – Lei Municipal n.º 293/2007)
- XIII. 7 de setembro (sábado), Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV. 12 de outubro (sábado), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV. 28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público – Art. 236 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
- XVI. 2 de novembro (sábado), Finados (feriado nacional);
- XVII. 11 de novembro (segunda-feira), Dia do Cristão Evangélico (feriado municipal – Lei Municipal n.º 725/2022);
- XVIII. 15 de novembro (sexta-feira), Proclamação da República (feriado nacional);



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

- XIX.** 20 de novembro (quarta-feira), Consciência Negra (feriado estadual – Lei 7.879/2002);
- XX.** 13 de dezembro (sexta-feira), Aniversário do Município de Salto do Céu/MT (feriado municipal – n.º 676/2021);
- XXI.** 25 de dezembro (quarta-feira), Natal (feriado nacional)
- XXII.** 26 e 27 de dezembro (quinta-feira; sexta-feira) (ponto facultativo)

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possam sofrer paralisação, bem como o Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu-MT, ambos de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, o qual “estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu/MT, nos feriados e pontos facultativos, e dá outras providências”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 03 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 08 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

**DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Divulga os feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica, e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria ME n.º 8.617, de 26 de dezembro de 2023, expedida pelo Ministério da Economia, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 631, que divulgou os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 2 de janeiro (terça-feira), ponto facultativo;

III - 12 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);

IV - 13 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);

V - 14 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13 horas);

VI - 22 de março (sexta-feira), Dia Municipal das Águas (feriado municipal – Lei Municipal n.º 303/2008)

VII - 29 de março (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);

VIII - 21 de abril (domingo), Tiradentes (feriado nacional);

XIX - 1º de maio (quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

X - 30 de maio (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);

XI - 31 de maio (sexta-feira), ponto facultativo;

XII - 28 de agosto (quarta-feira), Dia da Padroeira do Município de Salto do Céu-MT (feriado municipal – Lei Municipal n.º 293/2007)

XIII - 7 de setembro (sábado), Independência do Brasil (feriado nacional);

XIV - 12 de outubro (sábado), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XV - 28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público – Art. 236 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XVI - 2 de novembro (sábado), Finados (feriado nacional);

XVII - 11 de novembro (segunda-feira), Dia do Cristão Evangélico (feriado municipal – Lei Municipal n.º 725/2022);

XVIII - 15 de novembro (sexta-feira), Proclamação da República (feriado nacional);

XIX - 20 de novembro (quarta-feira), Consciência Negra (feriado estadual – Lei 7.879/2002);

XX - 13 de dezembro (sexta-feira), Aniversário do Município de Salto do Céu/MT (feriado municipal – n.º 676/2021);

XXI - 25 de dezembro (quarta-feira), Natal (feriado nacional)

XXII - 26 e 27 de dezembro (quinta-feira; sexta-feira) (ponto facultativo)

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possam sofrer paralisação, bem como o Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu-MT, ambos de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, o qual "estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu/MT, nos feriados e pontos facultativos, e dá outras providências".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 03 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
001/2023**

CONVOCAÇÃO 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 010/2023 de 17 de Fevereiro de 2023 do Processo Seletivo n. 001/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2023.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SECRETÁRIO ESCOLAR

ERICA BARBOSA NUNES